

Manaus, 25 de julho de 2024.

**Ofício circular nº 42/2024 – COLIC/CIGÁS.**

**(Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 90024/2024 – COLIC/CIGÁS).**

**Senhores Licitantes,**

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento recebido por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente a **Pregão Eletrônico nº 90024/2024 – COLIC/CIGÁS - contratação de empresa especializada no fornecimento de odorante na forma de uma mistura contendo Tetrahidrotiofeno (THT) entre 68-71% e Terc-Butil-Mercaptana (TBM) entre 28-31% usada como agente de odor para gases com fornecimento nos pontos de recebimento de gás natural da CIGÁS (City Gates), localizados nos bairros de Mauzinho, Aparecida e Vila Buriti com reservatório hermético tipo SBC (Semi Bulk Contêiner) capacidade de 2.100kg, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, informamos que:**

**DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM SUAS DEVIDAS RESPOSTAS:**

- 1) Caso a Contratante atrase os pagamentos por sua culpa exclusiva, qual será o encargo?

**R: Não há possibilidade de atraso de pagamento.**

- 2) XIX) Observar o Código de Ética e de Conduta da CIGÁS, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.

Esclarecimento: é possível colocar o Código como anexo ao invés de link? A quantiQ possui seu código próprio. É possível deixá-lo como anexo também como parte integrante do contrato?

**R: O código de Conduta e Integridade da CIGÁS possui 52 páginas com diversos tópicos pertinentes, sendo este, disponibilizado pelo endereço eletrônico linkad, contendo neste, ainda, outros regimentos e regulamentos da Companhia. Por este motivo se faz conveniente manter em formato de link para acesso.**

- 3) 7.5. O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA.

Esclarecimento: Não há menção sobre qual será a correção na devolução da garantia. É possível adicional a informação?

**R: O valor da garantia é aplicado em conta bancária, com rendimento do CDB/CDI, sendo realizada a devolução em sua totalidade conforme rendimentos e debitados o IR e PIS.**

- 4) 3.2.30. Os reservatórios tipo SBC deverão ficar alocados nas instalações da CIGÁS até o esgotamento de seus conteúdos (odorante) ou o término do CONTRATO, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

Esclarecimento: É possível estabelecer um prazo máximo de devolução após término da vigência do contrato? Não há previsão de que os SBCs ficarão em comodato. É possível adicionar?

**R: Considerar 180 dias após o término da vigência do contrato.**

- 5) 9.7. A CONTRATADA deverá, com um dia de antecedência ao transporte do produto, disponibilizar o veículo que realizará a movimentação, para inspeção de segurança da CONTRATANTE.

Esclarecimento: Estamos localizados em São Paulo. Como esta inspeção se daria?

**R: A contratada deverá disponibilizar o veículo que irá transportar o produto, a partir da transportadora localizada em Manaus, um dia antes do transporte do produto até as instalações da Cigás, para inspeção da fiscalização da Cigás.**

- 6) I) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na CIGÁS, a serem encaminhadas pelo fiscal deste contrato, nos casos em que fizer pertinente 10.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no Processo Administrativo N. 005/2024, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS.

Esclarecimento: Por favor, compartilhar as regras para análise, uma vez que está citado no termo de referência e minuta de contrato.

**R: A norma NORCIG.SMS.11 – Gestão de Terceiros - rege, de maneira geral, as normas de referência, as atividades e responsabilidades das Contratadas e da Contratante.**

- 7) 10.1.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CIGÁS.

Esclarecimento: Por favor, compartilhar as regras para análise, uma vez que está citado no termo de referência.

**R: Os critérios de condições de fornecimento, especificações técnicas e padrões de qualidade do produto devem estar de acordo com o item 3 do Termo de Referência.**

- 8) XVII) Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da CIGÁS, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para CIGÁS 10.1.14. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da CIGÁS, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CIGÁS.

Esclarecimento: Por favor, compartilhar as regras para análise, uma vez que está citado no termo de referência e minuta de contrato.

**R: A CIGÁS possui um sistema de gestão robusto para monitorar a conformidade dos fornecedores e trabalhadores terceirizados com os requisitos legais, incluindo as normas de saúde e segurança do trabalho (SMS).**

**Após o cadastro, o sistema identifica automaticamente as legislações aplicáveis vigentes no momento do cadastro a cada fornecedor e trabalhador, considerando a natureza das atividades a serem realizadas e as exigências específicas do cliente, como as descritas nos termos de referência.**

**A documentação apresentada pelos fornecedores no sistema online é submetida a avaliação dos profissionais técnicos em SMS. O resultado dessa avaliação, com aprovação, observações ou ressalvas devidamente justificadas, é compartilhado dentro desta plataforma em tempo não superior a 6h com o fornecedor e acompanhado pelo fiscal do contrato.**

**Essa abordagem garante que todos os envolvidos no projeto estejam alinhados com as normas legais e que as medidas de segurança necessárias sejam implementadas, minimizando riscos e garantindo a qualidade dos serviços prestados.**

- 9) 10.1.15. Os deveres e responsabilidades quanto à fiscalização do cumprimento dos requisitos legais, referentes à Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, realizado pelos prestadores de serviços durante a execução dos contratos estão descritos na NORCIG.SMS.11, disponível para acesso no site da CIGÁS.

Esclarecimento: É possível compartilhar do documento ou manual de como chegar a este documento no site?

**R: Norma NORCIG.SMS.11 anexada via e-mail.**

- 10) Referente 3.2.11, Esclarecimento: A cada carga de produto é necessária a troca de SBC ou é possível realizar a carga do SBC que estiver em campo, sem ser necessária a troca do mesmo.

**R: Obrigatório a troca do SBC.**

- 11) O curso MOOP está descrito nos requisitos para Contratação do munck. Ele pode ser dispensável ou substituído por algum outro documento, pois até o momento não localizamos prestador habilitado com este item.

**R: É exigido o curso MOOP não podendo ser dispensado nem substituído.**

- 12) 5.2: Dispõe que o material deverá ser entregue em até XX dias corridos. Contudo, na cl. 7.2 do termo de referência, consta um prazo de 45 dias consecutivos.

Esclarecimento: No item 5.2, consideramos o prazo de 45 dias para entrega do material.

**R: Correto, 45 (quarenta e cinco) dias.**

- 13) Determina o prazo da garantia técnica do produto ofertado contra defeitos. Contudo, o prazo está em aberto.

Esclarecimentos: Solicitamos confirmação de qual será o prazo.

**R: Considerar o prazo do contrato**

14) 15: Estabelece as hipóteses de rescisão do contrato, sendo que só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, se a medida for conveniente para a CIGÁS.

Esclarecimento: Por favor, solicitamos exclusão da condição “se a medida for conveniente para a CIGÁS”.

**R: A exigência será mantida.**

15) 25: O contrato elege o foro de Manaus/AM. A Quantiq, via de regra, determina o foro da sede da empresa.

Esclarecimento: Por favor, solicitamos alteração para São Paulo/SP.

**R: Será mantido o foro de Manaus/AM.**

Informamos que essas respostas estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

**DANIEL SILVA DOS SANTOS**

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS

**Visto:**

**ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA**

Coordenador de Licitação – COLIC/CIGÁS

	NORMA		N.º: NORCIG.SMS.11		
	TÍTULO:			FOLHA: 1 de 32	
	<b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>			GERÊNCIA: GQSMS	
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS				
UNIDADE: MANAUS					
<b>ÍNDICE DE REVISÕES</b>					
REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS				
0	Emissão original				
04	Alterado os itens: título da norma, inclusão do item 2.18 e 5.5.3, alteração dos itens 5.1.3, 5.1.6, 5.7.4, 5.7.8, 5.7.9, 6.2.2 e 7, exclusão do item 2.7 (LAIA), exclusão do item 4.28, 5.1.7, 5.1.8, 5.6.7, 5.6.8, 5.6.11, 6.1.7, 6.1.8, Anexos I - Requisitos de SSMA, Anexo II - Documentos para Credenciamento, Anexos III – Exames por função, Anexos IV – Credenciamento Prestador de Serviço, Anexos V – Especificação para Identificação de Maquinas, Veículos e Equipamentos, Anexo VII - Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos, Anexo VIII - Paralisação de Serviços por Anomalias de SMS, Anexo IX – Lista de Verificação Itens Contratuais.				
05	Alterados os itens: 2.17, 2.18,4.12, 4.13,4.15, 4.18, 4.21, 4,24,4.26, 4.28, 4.43,4.45,4.49, 4.51, nota 2, 5.2, 5.5.1, 5.6.1, 5.6.6, 5.7.1, 5.7.2, nota 3, 5.7.3, 5.7.4, 5.7.5, 5.7.7, 5.7.11, 5.7.11, 5.7.12, 5.7.16, 5.7.19,5.7.20, 5.7.21, 5.7.22, 5.7.23, 5.7.24, 5.7.25, 5.7.26, 6.2.1,nota 4, 6.2.3, 6.3.2,6.4.3, 6.5.1.2, 6.5.1.4, 6.5.3.6, 6.5.3.8, 6.5.5.1, 6.5.5.6, 6.5.6.1, 6.5.7.4, 6.7.5, 6.7.6, 6.9.3, 6.9.4, 6.9.6, 6.9.7, 6.9.8, 6.9.9, 6.14.1, 6.14.3, 6.15.1, 6.16.4, 6.17.1, 6.20, 6.20.3, 6.20.4, 6.20.6, letra f, 6.20.8.1, 6.21.4, 6.22.1, 6.23.1 letra a, d, e; 7.1, 7.2.1,7.2.2, 7.2.3, 7.2.3.1 nota 10, 7.4, 7.4.1, 7.5, 7.6 e 9.1				
	REV.0	REV.5			
DATA	05/02/2014	25/09/2023			
ELABORADOR	LILIAN NUNES	ANDREW SILVA			
VERIFICADOR	ERLON LOBATO	JALUZA FREITAS			
APROVADOR	CLOVIS CORREIA	CLOVIS CORREIA			

ÍNDICE

1. OBJETIVO .....	3
2. REFERÊNCIAS.....	3
3. ABRANGÊNCIA.....	4
4. DEFINIÇÕES .....	4
5. RESPONSABILIDADES .....	7
6. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES .....	13
7. MONITORAMENTO E MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO.....	29
8. REGISTROS.....	30
9. REQUISITOS DE SMS.....	28
10. ANEXOS .....	29

Controle de Documentos - Reprodução Proibida

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	<b>TÍTULO:</b> <b>GESTÃO DE TERCEIROS  DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO  AMBIENTE E SAÚDE</b>		<b>FOLHA:</b> <b>3 de 32</b>
	<b>EMPREENHIMENTO:</b> <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		<b>GERÊNCIA:</b> <b>GQSMS</b>

## 1. OBJETIVO

Estabelecer os deveres e responsabilidades, quanto a fiscalização do cumprimento dos requisitos legais, requisitos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, durante a execução de serviços terceirizados pela CIGÁS, visando qualidade dos processos e prevenção de riscos laborais e ambientais.

## 2. REFERÊNCIAS

- 2.1 Código de Ética e Conduta da CIGÁS.
- 2.2 NBR ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade;
- 2.3 NBR ISO 14001:2015 - Sistema de Gestão Ambiental;
- 2.4 NBR ISO 45001:2018 - Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho;
- 2.5 Normas Regulamentadoras – Portaria 3.214 MTE;
- 2.6 NORCIG.SMS.04 – Análise Preliminar de Riscos – APR;
- 2.7 NORCIG.SMS.08 - Plano de Atendimento a Emergência – PAE;
- 2.8 NORCIG.SMS.12 - Planejamento de Mudanças;
- 2.9 NORCIG.JUR.02 - Gestão de Fiscalização de Contratos;
- 2.10 PROCIG.SMS.01 - Obtenção de Licenciamento Ambiental;
- 2.11 PROCIG.SMS.17– Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvios;
- 2.12 PROCIG.SMS.11 – Trabalho em Altura;
- 2.13 PROCIG.SMS.14 – Permissão de Trabalho;
- 2.14 PLCIG.SMS.01 – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes - PGRSE;
- 2.15 Estudo de Análise de Riscos e Programa de Gerenciamento de Riscos da CIGÁS;
- 2.16 Lei Estadual 5420 de 17 de Março de 2021 – Lei do Gás.
- 2.17 EIV - Estudo do Impacto a Vizinhança de cada empreendimento
- 2.18 Licença de Instalação e de Operação do Ramal Mauá e Ramal Aparecida

### 3. ABRANGÊNCIA

Esta norma abrangerá a todas as gerências envolvidas no processo de identificação de provedores externos, licitação, contratação e fiscalização de serviços de terceiros, bem como as empresas contratadas para prestação de serviços em nome da CIGÁS.

### 4. DEFINIÇÕES

**4.1 ACIDENTE** - Evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

**4.2 ANÁLISE DE PERIGOS E DANOS** - Ferramenta utilizada para identificar os perigos, analisar e avaliar os danos, estabelecer medidas de prevenção, controle e mitigação para uma área, sistema, procedimento, projeto ou atividade, tendo como foco os eventos perigosos, suas causas e consequências.

**4.3 AMBIENTE OU ATMOSFERA EXPLOSIVA** - Local com a presença de substâncias inflamáveis na forma de gás, vapor, névoa, poeira ou fibras, que em contato com o ar e uma fonte de ignição pode causar explosão.

**4.4 ÁREA CLASSIFICADA** - Local com potencialidade de ocorrência de atmosfera explosiva.

**4.5 ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**4.6 APR** – Análise de Preliminar de Riscos.

**4.7 ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional.

**4.8 ACA** – Acidente Com Afastamento.

**4.9 ASA** – Acidente Sem Afastamento.

**4.10 CAT** – Comunicação de Acidente do Trabalho.

**4.11 CIGÁS** – Companhia de Gás do Amazonas.

**4.12 COGEP** – Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

**4.13 CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio.

**4.14 COLABORADOR** - Toda a pessoa que fizer parte da força de trabalho da CONTRATADA e/ou mantiver com este, vínculo empregatício.

**4.15 CONTRATADA** – Pessoa física ou jurídica, signatária de contrato com a CIGÁS e terceiros, que realizem prestação de serviços internos ou externos, de forma rotineira, eventual ou serviço único.

**4.16 CONDICIONANTES** - Exigências legais que devem ser atendidas para efetivação de permissões, autorizações, licenças e anuências para a execução do objeto da CONTRATADA.

**4.17 DQSMS** – Diálogo de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	<b>TÍTULO:</b> <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		<b>FOLHA:</b> <b>5 de 32</b>
	<b>EMPREENHIMENTO:</b> <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		<b>GERÊNCIA:</b> <b>GQSMS</b>

**4.18 EMERGÊNCIA** - Situação em um processo, sistema ou atividade que, fugindo aos controles estabelecidos, possa resultar em acidente e que requeira, **de forma imediata**, para controle de seus efeitos, a aplicação de recursos humanos capacitados e organizados, recursos materiais e procedimentos específicos.

**4.19 ESCAVAÇÕES** - Ação realizada de forma mecânica ou manual para remoção de material (solo, asfalto etc.) com aplicação de procedimentos pré-estabelecidos de segurança para proteção do trabalhador, meio ambiente e instalações em geral.

**4.20 ESCORAMENTO** - Atividade obrigatória que quando adequada e tecnicamente aplicada em uma escavação evita o desmoronamento acidental protegendo os trabalhadores e prevenindo acidentes.

**4.21 ESPAÇO CONFINADO** - Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, em que exista ou possa existir atmosfera com deficiência ou enriquecimento de oxigênio ou presença de contaminantes com potencial de causar danos à saúde do trabalhador ou seja caracterizada como uma atmosfera explosiva.

**4.22 EPC** – Equipamento de Proteção Coletiva.

**4.23 EPI** – Equipamento de Proteção Individual.

**4.24 FDS** – Ficha com Dados de Segurança.

**4.25 GQSMS** – Gerência de Qualidade Segurança Meio Ambiente e Saúde.

**4.26 GRAVE E IMINENTE RISCO** – Considera-se grave e iminente risco toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença com lesão grave ao trabalhador.

**4.27 HHER** – Homem Hora de Exposição ao Risco.

**4.28 INCIDENTE** - Evento com potencial para causar um acidente ou emergência.

**4.29 INSPEÇÃO** - Atividade realizada pela CIGÁS junto a CONTRATADA com vistas a verificar o atendimento aos requisitos deste documento.

**4.30 LICENÇA AMBIENTAL** - Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental,

considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, (Resolução CONAMA 237 de 1997).

**4.31 MEDIDAS MITIGADORAS** - Medidas que visam reduzir o efeito degradante de algum impacto negativo. (Explicação: a medida mitigadora reduz um efeito; a medida compensatória compensa um efeito com outro tipo de ação).

**4.32 MEIO AMBIENTE** - Circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações, (ISO 14001:2015).

**4.33 MND** – Método Não Destrutivo.

**4.34 MTE** – Ministério do Trabalho e Emprego.

**4.35 NR** – Norma Regulamentadora do MTE.

**4.36 RDGN** – Rede de Distribuição de Gás Natural.

**4.37 PAE** – Plano de Atendimento a Emergência.

**4.38 PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

**4.39 PERIGO** - Fonte com potencial para causar lesões e problemas de saúde.(ISO 45001:2018).

**4.40 PT - PERMISSÃO DE TRABALHO** - É uma autorização, dada por escrito, ao colaborador treinado e credenciado para execução de trabalhos, que informa os riscos das atividades e as suas formas de prevenção, a fim de preservar a integridade física das pessoas, os equipamentos, o meio ambiente e os processos.

**4.41 PERMISSÃO PARA ENTRADA DE TRABALHO** – Documento escrito contendo conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaço confinado. (NR 33).

**4.42 PGRS** – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

**4.43 PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos.

**4.44 PROCESSO** – Conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que transformam entradas em saídas.

**4.45 PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO** – Trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

**4.46 RISCO DE SEGURANÇA E SAÚDE** - Combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição perigosa relacionada ao trabalho e da gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição. (ISO 45001:2018).

**4.47 SINALIZAÇÃO** - Atividade obrigatória destinada a orientar, alertar, avisar e advertir.

**4.48 SESMT** – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 05
	TÍTULO:	<b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>	FOLHA: 7 de 32
	EMPREENDIMENTO:		GERÊNCIA: GQSMS
<b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>			

**4.49 SISTEMA GREENLEGIS** - Sistema utilizado para gestão de requisitos legais, registro, avaliação e aprovação de documentação de terceiros e internos.

**4.50 TERCEIRIZAR** – Fazer um arranjo onde uma organização externa desempenha parte de uma função ou processo de outra organização.

**4.51 TST** – Técnico de Segurança do trabalho.

**4.52 VIGIA (OBSERVADOR DE SEGURANÇA)** - Colaborador da CONTRATADA, designado, treinado e credenciado para permanecer fora do espaço confinado e que é responsável pelo acompanhamento, comunicação e ordem de abandono para os trabalhadores, (NR-33).

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1 Gerências e Responsáveis pela Contratação de Prestadores de Serviços

5.1.1. Garantir o atendimento deste padrão, nos contratos sob sua responsabilidade;

**Nota 1:** Os requisitos de QSMS descritos nas normas e aplicáveis aos serviços a serem contratados, deverão ser considerados na elaboração dos termos de referência, Projetos básicos e Memoriais Descritivos (MD).

5.1.2. Anexar ao pedido de cotação juntamente com as especificações dos serviços a serem contratados, que poderão estar ou não descritas nos termos de referência, Projetos básicos e Memorial Descritivo, a NORCIG.SMS.11 - Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Gestão Terceiros e seus anexos.

**Nota 2:** A área demandante deve enviar, com pelo menos 2 dias de antecedência ao início da execução dos serviços, as informações cadastrais de todas as atividades a serem realizadas, via formulários *Microsoft Forms* - Solicitação de Avaliação de Documentos para Serviços e Contratos, pelo link disponibilizado pela GQSMS nesta NORCIG (abaixo), com exceção dos serviços emergenciais que, pela natureza da atividade, ficarão dispensados do cadastro inicial das atividades, considerando o disposto no item 6.5.5.6. desta norma, devendo o requisitante/fiscal do contrato realizar o cadastro, bem como a inserção dos documentos necessários via sistema Greenlegis, em até 2 dias úteis após a realização do serviço emergencial, para que a empresa terceira possa estar apta para atuação caso seja necessária a realização de um novo serviço pela referida empresa.



<https://forms.office.com/r/8yxV8UNrCp>

Figura 1: QR CODE – Avaliação de documentos para serviços e contratos

**5.1.3.** Exigir da Contratada, mensalmente, a lista de veículos e equipamentos a serem utilizados no Contrato, de acordo com a NR-12.

**5.1.4.** O Fiscal do Contrato deverá emitir com apoio da Gerência Jurídica, notificação junto as empresas contratadas quando da constatação de descumprimento deste padrão.

## **5.2 COADM**

Quando aplicável, fazer cumprir esta NORCIG.SMS.11, considerando nas solicitações de cotações junto aos fornecedores de serviços, aos requisitos descritos nesta Norma e [legislação vigente identificada na Planilha do GreenLegis](#).

## **5.3 CPL**

Disponibilizar quando aplicável, nos editais de licitação, a NORCIG.SMS.11 Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Gestão de Terceiros e seus anexos.

## **5.4 GEJUR**

**5.4.1.** Considerar nas minutas dos contratos com prestadores de serviços (terceiros) os requisitos QSMS descritos nesta norma, citando e/ou anexando nas minutas a NORCIG.SMS.11 Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos e seus anexos;

**5.4.2.** Apoiar as Gerências/Fiscalização de contrato na emissão da notificação por descumprimento de requisitos de anexos.

## **5.5 COGEP**

**5.5.1.** [Avaliar e apoiar fiscais e gestores de contrato quanto a validação das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias por parte das contratadas.](#)

## **5.6 GQSMS**

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	<b>TÍTULO:</b> <b>GESTÃO DE TERCEIROS                  DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO                  AMBIENTE E SAÚDE</b>		<b>FOLHA:</b> <b>9 de 32</b>
	<b>EMPREENDIMENTO:</b> <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		<b>GERÊNCIA:</b> <b>GQSMS</b>

5.6.1. Realizar a **Integração dos prestadores de serviços, após a análise e aprovação da documentação inserida no sistema Greenlegis pelo Gestor/Fiscal do Contrato, conforme item 6.2. desta NORCIG;**

5.6.2. Monitorar os treinamentos de exigência legal e relacionados a QSMS, inerentes às atividades executadas pela CONTRATADA;

5.6.3. Efetuar inspeções rotineiras e auditorias nas obras / serviços em execução pelas CONTRATADAS, e devidos canteiros para verificar o cumprimento desta norma;

5.6.4. Informar as Gerencias e Fiscalizações responsáveis quando da verificação de descumprimento dos requisitos de QSMS, para que a mesma proceda conforme descrito no item 5.1.5;

5.6.5. Analisar os planos e programas de QSMS apresentados pela CONTRATADA;

5.6.6. Promover, **periodicamente**, reuniões de QSMS junto à contratada.

### 5.7 CONTRATADA

5.7.1. Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste procedimento, sendo que o descumprimento destas diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de QSMS, o que poderá implicar em punição **conforme NORCIG.JUR.02 – Gestão de Fiscalização de Contratos;**

5.7.2. Atender aos requisitos legais de QSMS aplicáveis: Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta diretriz, apresentando **evidências do atendimento no sistema GreenLegis.**

**Nota 3:** É obrigação da CONTRATADA a verificação da legislação/ norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações da legislação – federal, estadual e/ou municipal - e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho e normas aplicáveis **e/ou do Sistema GreenLegis.**

5.7.3. Apresentar a licença ambiental e/ou **dispensa da** autoridade competente de sua atividade, quando aplicável;

**5.7.4.** Demonstrar o atendimento das condicionantes das licenças ambientais tanto da CIGÁS quanto da própria CONTRATADA, bem como as medidas mitigadoras explicitadas nos estudos / planos ambientais, e enviar relatório conclusivo com evidências de realização à [GQSMS através do Sistema GreenLegis](#);

**5.7.5.** Encaminhar os colaboradores para integração de QSMS da CIGÁS [antes do início das atividades](#);

**5.7.6.** Elaborar antes do início dos serviços conforme NORCIG.SMS.04, a Análise Preliminar de Riscos – APR de todas as atividades que serão realizadas, que atenda ao tempo do seu Contrato, sob coordenação do engenheiro responsável, pelos serviços e, necessariamente, envolver na elaboração, os respectivos encarregados pelo trabalho, o técnico de segurança, e outros profissionais que se façam necessários da CONTRATADA;

**5.7.7.** Informar com antecedência ao Gestor/Fiscal do Contrato, que os equipamentos e veículos alocados no Contrato, a serviço da CIGÁS, estarão disponíveis para inspeção, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de MND, compressores, geradores, conjunto de oxiacetileno, máquinas de solda, [máquina clipper](#), guindaste/ [munk](#), veículos leves e pesados, entre outros;

**5.7.8.** Realizar Diálogo de Qualidade, Saúde Meio Ambiente e Segurança - DQSMS em cada frente de trabalho, divulgando os riscos identificados nas Análises Preliminares de Riscos - APRs e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros dos Diálogos de Qualidade, Saúde Meio Ambiente e Segurança - DQSMS devem ser arquivados e disponibilizados quando das inspeções e auditorias da CIGÁS, enviando evidência objetiva, mensal para o gestor do contrato ou fiscal.

**5.7.9.** Participar de todos os treinamentos ministrados pela CIGÁS, quando solicitado;

**5.7.10.** Prever e prover equipamento de comunicação para cada frente de trabalho, com capacidade para alcançar o canteiro principal, para fins de comunicação de emergência;

**5.7.11.** Estabelecer no seu Plano [de Atendimento a Emergência - PAE](#) suas classificações para os diversos tipos de acidentes, considerando a sua gravidade e os procedimentos que devem ser aplicados.

**5.7.12.** Manter recursos necessários [adequados](#) à prestação de primeiros socorros nos locais de serviço, conforme itens 6.20.8. e 6.20.8.1.

**5.7.13.** Analisar e revisar seus procedimentos, incorporando o atendimento às condicionantes ambientais aplicáveis;

**5.7.14.** Considerar em seus procedimentos e/ou documentos de levantamentos de aspectos e impactos ambientais, a prevenção quanto ao derramamento no solo, no subsolo, em cursos

**USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA**

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	<b>TÍTULO:</b> <b>GESTÃO DE TERCEIROS                  DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO                  AMBIENTE E SAÚDE</b>		<b>FOLHA:</b> <b>11 de 32</b>
	<b>EMPREENDIMENTO:</b> <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		<b>GERÊNCIA:</b> <b>GQSMS</b>

d'água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental;

**5.7.15.** Prover recursos adequados para a coleta ou absorção do material, em caso de derramamentos acidentais aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias;

**5.7.16.** Comunicar imediatamente para o número 117 da CIGÁS todo o incidente/acidente que ocorra com os colaboradores da CONTRATADA, bem como ocorrências ambientais e/ou dano ao patrimônio conforme PROCIG.SMS.17 – Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvio;

**5.7.17.** Comunicar à CIGÁS, as não-conformidades ambientais ocorridas, no âmbito da obra, e a relação das medidas corretivas tomadas;

**5.7.18.** Evitar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente por parte dos seus trabalhadores, conscientizando-os, através de palestras sobre Educação Ambiental;

**5.7.19.** Segregar os resíduos gerados no local de trabalho, dispondo-os em coletores, adequadamente sinalizados e distribuídos, **dispondo minimamente nas frentes de serviços os coletores para PLÁSTICO, PAPEL, ORGANICO, NÃO RECICLÁVEL** de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/01 e diretrizes do PLCIG.SMS.01 – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes - PGRSE;

**5.7.20.** Destinar corretamente os resíduos e efluentes gerados nas atividades realizadas a serviço da CIGÁS, conforme disposto no item anterior, **anexando previamente as Licenças de Operação das empresas responsáveis pela destinação e CTF AIDA/APP. Anexar até o quinto dia todos os Manifestos de Transportes de Resíduos – MTR e Certificado de Destinação Final – CDF através do Sistema SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre Gestão dos Resíduos Sólidos), e Indicador de Geração de Resíduos para acompanhamento;**

**5.7.21.** Elaborar o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota, referente aos veículos movidos a diesel, conforme PORTARIA IBAMA Nº 85/1996 e PORTARIA MINTER Nº 100/1980 e realizar **medições e monitoramento de fumaça preta e opacidade. Todos os registros devem ser anexados ao Sistema GreenLegis até todo quinto dia do mês subsequente;**

**5.7.22.** Garantir que toda manipulação de produtos químicos/perigosos e/ou Resíduos Classe I, quando houver, seja efetuada por colaboradores devidamente treinados, capacitados e protegidos, garantindo a segurança e a adequação do seu correto acondicionamento e/ou transporte;

**5.7.23.** Fazer a Comunicação Prévia de Obras, se aplicável, em sistema informatizado da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, antes do início das atividades, de acordo com a legislação vigente, atendendo a NR-18;

**5.7.24** CONTRATADO deve realizar com todos seus colaboradores da sua força de trabalho, Palestra de Integração de SMS, informando sobre os perigos/riscos e aspectos/impactos das atividades previstas no contrato, medidas de mitigação (uso de EPIs, EPCs) estabelecidos no PGR, treinamentos previstos nas NRs e demais assuntos de SMS inerentes as atividades.

**5.7.25.** Encaminhar para CONTRATANTE até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, via Sistema GreenLegis, o Relatório Mensal de Indicadores de SMS e, minimamente, os seguintes registros listados abaixo:

- Relação de funcionários (próprios/terceiros) atualizada;
- Relação dos funcionários admitidos e demitidos no mês;
- Relação de veículos/equipamentos atualizada (informar os que são a Ciclo Diesel);
- Cópia certificados e/ou listas presença dos treinamentos de integração dos funcionários admitidos no mês, de acordo com o previsto na NR 18;
- ASO dos colaboradores demitidos no mês e os periódicos realizados;
- Cópias das CAT, quando emitidas e registradas no INSS através da plataforma do e-Social, para o atendimento de acidentes do trabalho com e sem afastamento havido no mês;
- Cópia das Fichas de fornecimento e substituição dos EPI no mês;
- Cópia dos formulários preenchidos de Inspeção de Equipamentos e Veículos utilizados a serviços da CONTRATANTE no mês
- Relatório com Boas Práticas da área de QSMS;
- Relação dos principais desvios críticos, dos acidentes e incidentes com danos ao patrimônio, danos ao meio ambiente, com lesão, com comunidades e os de trânsito/trajeto.

**5.7.26.** Deverá elaborar o PGR, LTCAT, PCMSO, Avaliação Ergonômica/ Análise Ergonômica, e os demais programas e laudos, nos postos de trabalho *in loco*, conforme prevê legislação vigente, a fim de contemplar esses locais nos referidos documentos.

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>13 de 32</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>

## 6. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

### 6.1. Requisitos Gerais e Específicos

**6.1.1.** Cada gerente, supervisor ou preposto executante do contratado é o responsável pelo atendimento dos requisitos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde das áreas de trabalho sob sua competência, todos devem assumir atitudes de prevenção e antecipação de medidas de proteção ao homem, ao meio ambiente e às instalações existentes;

**6.1.2.** O efetivo dos subcontratados deve ser somado ao do contratado principal, para efeito de dimensionamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT;

**6.1.3.** Caso o contratado, subcontrate outros serviços, estes subcontratados devem cumprir todas as exigências deste procedimento, estando enquadradas nas exigências do contratado principal;

**6.1.4.** Sempre que houver mais de uma frente de trabalho e só tiver um profissional de segurança, **o contratado deve garantir um veículo a sua disposição**, para que este possa se locomover de forma eficaz entre as frentes de trabalho;

### 6.2. Integração, treinamento, conscientização e competência

**6.2.1.** A reunião de integração será agendada pela CONTRATADA, e somente poderá ser realizada após aprovação, pela equipe de GQSMS da Cigás, dos documentos da empresa e de seus colaboradores inseridos previamente no sistema Greenlegis, não sendo permitido o acesso às frentes de trabalho da Cigás aos trabalhadores antes da realização da integração de QSMS da Cigás.

**6.2.1.1.** A GQSMS dispõe de até 5 (cinco) dias úteis para análise e validação da documentação apresentada pela CONTRATADA via sistema Greenlegis.

**6.2.2.** Colaboradores que desempenharem suas atividades laborais dentro das dependências da empresa CIGÁS, por no máximo 2 dias, estão desobrigados de participar da integração mediante a participação do BRIENFING da empresa realizado na recepção do prédio;

**Nota 4:** Doze meses após a data de realização de integração dos colaboradores **ou em caso de afastamento previdenciário superior a seis meses**, é indispensável a participação dos

mesmos no processo de ambientação em QSMS. Caso sejam demitidos e readmitidos dentro do período de 12 meses, **ficam dispensados** de reintegração **da CIGÁS**;

**6.2.3.** A empresa CONTRATADA deverá integrar todos os colaboradores e subcontratados.

### **6.3. Comunicação**

**6.3.1.** Divulgar para força de trabalho, os requisitos de QSMS do contrato, contendo sistemática de controle e mecanismo de avaliação da eficácia, alertando quanto aos aspectos e perigos relevantes em atendimento a NR-1.

**6.3.2.** Implementar sistemática de realização de DQSMS de acordo com as atividades a serem realizadas. O DQSMS deve ser registrado em formulário próprio, com a assinatura de todos os participantes, data e os assuntos que foram abordados. O assunto do DQSMS deve abordar o cuidado necessário para a execução das tarefas do dia naquela frente de trabalho, com base nas análises de risco da atividade. Em caso de acidentes graves, discutir o ocorrido, incluindo as causas básicas e a(s) forma(s) de evitar a sua repetição. O tempo do DQSMS deve ser **em torno de 15** (quinze) minutos.

### **6.4. Fardamento/ Uniforme**

**6.4.1.** A empresa contratada deverá fornecer no mínimo dois (2) uniformes completos, calça e camisa de manga comprida, com logotipo da empresa e repor de acordo com o item 18.37.3 da NR-18 quando danificados, as suas subcontratadas devem seguir as mesmas orientações.

**6.4.2.** Para serviços realizados em vias e ou rodovias com trânsito de veículos, o fardamento deverá ser, de preferência, na cor laranja para garantir maior visibilidade durante o dia. O uniforme deve ser provido obrigatoriamente de faixas retro refletiva de eficácia comprovada para sua visualização, podendo também ser feito uso do colete, conforme NBR 15292.

**6.4.3.** A empresa CONTRATADA deve dispor de uniforme Resistente à Fogo – RF, com Certificado de Aprovação – CA, válido pelo Órgão Nacional Competente, conforme prevê a NR 6 e NR 10, para os colaboradores que executam atividades com eletricidade e/ou em sua proximidade.

### **6.5. Controle Operacional**

#### **6.5.1. Profissionais de SMS**

**6.5.1.1.** Para contratos de Construção e Montagem e/ou Operação e Manutenção com prazos superiores a 30 dias e/ou com efetivo igual ou superior a 10 colaboradores, a CONTRATADA deve manter no mínimo 01(um) profissional de segurança do trabalho. A partir deste quantitativo, deve ter 01 (um) profissional de segurança do trabalho por frente de serviço;

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 05
	TÍTULO:	<b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>	FOLHA: 15 de 32
	EMPREENHIMENTO:		GERÊNCIA: GQSMS
<b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>			

**6.5.1.2.** O efetivo dos subcontratados deve ser somado ao do contratado principal, para efeito de dimensionamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT e [Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA](#);

**6.5.1.3.** Garantir que os serviços extraordinários e/ou noturnos (dias de semana, sábados, domingos e feriados) sejam acompanhados por profissionais de SMS da contratada.

**6.5.1.4.** A CONTRATADA deve dispor de profissional com proficiência técnica em Saúde, Meio Ambiente e Segurança, garantindo a segurança operacional dos colaboradores em inspeções e treinamentos normativos, avaliações técnicas das documentações e atendimento a legislação vigente.

### 6.5.2. Plano de Sinalização

Para efeito de cumprimento das questões de Identificação, Sinalização e Isolamento de Obras e Serviços, as CONTRATADAS deverão elaborar procedimento próprio baseado nas diretrizes da ITCIG.ENG.21 – Identificação e Sinalização de Obra devendo ser providenciados antes do início da obra.

### 6.5.3. Equipamento de proteção coletiva e individual – EPI

**6.5.3.1.** Sinalizar os locais e áreas de risco, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado, conforme NR-18 e NR-26;

**6.5.3.2.** O contratado é responsável pelo fornecimento gratuito aos seus colaboradores, de todo e qualquer tipo de EPI garantindo estoque mínimo para reposição.

**6.5.3.3.** O fornecimento e controle de EPI's devem estar de acordo com a NR-6 e todos os colaboradores serão treinados para o uso adequado dos mesmos;

**6.5.3.4.** Os Colaboradores que exerçam função em vias públicas devem ter seus uniformes em conformidade com NBR-15292;

**6.5.3.5.** A quantidade de uniformes e EPI's fornecidos pela CONTRATADA e suas Subcontratadas deve ser suficiente para que não haja utilização de uniformes em más condições ou EPI sem condições de uso. Os uniformes devem ser de manga longa, confeccionados em tecidos BRIM, possuir logotipo da empresa e características que os

diferenciem de qualquer CONTRATADA que esteja executando atividades, relativas a outros contratos, na mesma frente de trabalho;

**6.5.3.6.** A empresa CONTRATADA deve registrar o seu fornecimento ao empregado, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico, conforme prevê a NR 5;

**6.5.3.7.** Observada a falta ou o uso inadequado de EPI's, cabe a CONTRATADA corrigir tal não-conformidade, imediatamente, ou retirar o colaborador da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado;

**Nota 5:** Todo colaborador do contratado tem obrigação de comunicar ao seu superior hierárquico qualquer ato e ou condição insegura, e autonomia para não permitir o acesso de pessoas não autorizadas e sem portar os EPI's de uso obrigatório para adentrar nas frentes de trabalho da CIGÁS;

**6.5.3.8.** Em todos os locais que ofereçam risco, tais como: trabalho com escavações, em altura, em ambientes confinados, ambientes contaminados ou locais perigosos, o contratado deve utilizar, obrigatoriamente, barreiras de isolamento conforme ITCIG.ENG.21\_ Identificação e Sinalização de Obras. O uso de fita zebra para isolamento de área só deve ser utilizado em situações emergenciais (Ex: isolamento de área com rompimento de tubulação);

**6.5.3.8.** A CONTRATADA deve adquirir EPI somente com o Certificado de Aprovação – CA aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

#### **6.5.4. Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais – LAIA**

**6.5.4.1.** A contratada deverá identificar os Aspectos e Impactos de suas atividades e adotar medidas de controle, conforme descrito na PROCIG.SMS.18 – Identificação, Levantamento e Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais - LAIA.

#### **6.5.5. Gestão de Riscos**

**6.5.5.1.** Realizar Análise Preliminar de Riscos (APR) para todas as atividades, fases ou trabalhos, considerando o levantamento de aspectos e impactos perigos e danos, com as devidas medidas de controles cabíveis. A elaboração deste documento deve ser realizada pelos responsáveis pela execução da tarefa e pelos profissionais habilitados em atendimento ao NORCIG.SMS.04 - Análise Preliminar de Risco – APR, NR 1 e NR-18;

**USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA**

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	<b>TÍTULO:</b> <b>GESTÃO DE TERCEIROS                  DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO                  AMBIENTE E SAÚDE</b>		<b>FOLHA:</b> <b>17 de 32</b>
	<b>EMPREENHIMENTO:</b> <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		<b>GERÊNCIA:</b> <b>GQSMS</b>

**6.5.5.2.** Para as atividades não rotineiras e/ou não prevista em procedimentos, deverá ser elaborada uma APR específica, sendo que as informações relevantes desta análise devem ser divulgadas para toda a força de trabalho envolvida no DQSMS do dia da execução da atividade;

**6.5.5.3.** Sempre que houver modificações ou alterações na atividade, tais como: execução por novo método construtivo, condições climáticas adversas, mudança na utilização de equipamentos/ máquinas, ou outras não previstas na APR inicial, a mesma deve ser revisada.

**6.5.5.4.** Caso sejam encontradas condições não previstas na APR, devem ser reavaliados os riscos e perigos in loco, posteriormente incluir na APR da revisão vigente, além do treinamento do novo risco identificado para frente de trabalho. Em função da abrangência dos riscos identificados, analisar a necessidade de revisão da APR,

**6.5.5.5.** Deverá ser emitido APR complementar e esta deve ser executada nos seguintes casos:

- a) Para as tarefas ou atividades consideradas críticas, cujos riscos não foram identificados e, portanto, não avaliados previamente na APR;
- b) Para tarefas não rotineiras, modificadas, ou executadas excepcionalmente de maneira não convencional;
- c) Quando os procedimentos estabelecidos não podem ser aplicados.

**6.5.5.6** Em caso de necessidade de realização de serviços EMERGENCIAIS por terceiros dentro das dependências da CIGÁS, visando eliminar ou mitigar grave e iminente risco à integridade física ou à saúde de colaboradores ou terceiros ou ao patrimônio da Companhia, em que, pela natureza da situação, seja necessária uma atuação mais célere dos trabalhadores terceiros, fica o setor demandante dispensado do envio prévio da documentação via sistema Greenlegis, priorizando a contratação de empresa já habilitada anteriormente, mediante comunicação prévia da contratação e realização do serviço ao setor de GQSMS para acompanhamento da atividade por um Técnico de Segurança do Trabalho - TST, com o objetivo de gerenciar os riscos ocupacionais envolvidos na execução do serviço e realizar a liberação da atividade, desde que, na avaliação do referido TST, considerando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, ferramentas adequadas e medidas de proteção

coletiva, a mesma não ofereça grave e iminente risco à saúde e/ou segurança dos trabalhadores EXECUTANTES.

#### **6.5.6. Permissão de Trabalho - PT**

**6.5.6.1.** Para a realização das atividades descritas no PROCIG.SMS.14 - Permissão de Trabalho (PT), a CONTRATADA só poderá iniciar o serviço após a emissão da Permissão de Trabalho - PT, conforme diretrizes do procedimento citado no início desse parágrafo, podendo a CONTRATADA utilizar procedimento e/ou formulário próprio de Permissão de Trabalho desde que atenda todas as diretrizes da Cigás.

#### **6.5.7. Operação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos**

**6.5.7.1.** A CONTRATADA deverá elaborar plano para manutenção preventiva, incluindo inspeção mensal de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas portáteis utilizadas durante a execução da obra, garantindo sistemática de controle, em cumprimento ao estabelecido na NR-12 e NR-18;

**6.5.7.2.** A CONTRATADA deve assegurar que a operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a risco, só pode ser feita por profissional qualificado, e habilitado CNH (mínimo categoria "C"), sendo identificado por crachá, conforme os requisitos da NR-11;

**6.5.7.3.** As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providos de proteção adequada, mantendo as suas características originais;

**6.5.7.4.** As máquinas e os equipamentos que operam com combustíveis, devem ser mantidas em bacias de contenção, evitando assim qualquer contaminação ao solo, em caso de vazamento, quando aplicável.

**6.5.7.5.** Toda movimentação de máquinas e equipamentos (estacionárias), deverão ser operadas remotamente.

#### **6.6. Montagem de Andaimos e Trabalho em Altura**

**6.6.1.** Elaborar procedimento específico, com base no PROCIG.SMS.11 – Trabalho em Altura;

**6.6.2.** Os andaimos devem estar de acordo com a NR-18 e NBR 6494, possuir memorial de cálculo e a respectiva ART do profissional habilitado;

**6.6.3.** Durante a montagem de andaimos, deve ser permitido o acesso apenas aos montadores com a devida sinalização e isolamento da área;

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	<b>TÍTULO:</b> <b>GESTÃO DE TERCEIROS</b> <b>DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO</b> <b>AMBIENTE E SAÚDE</b>		<b>FOLHA:</b> <b>19 de 32</b>
	<b>EMPREENHIMENTO:</b> <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		<b>GERÊNCIA:</b> <b>GQSMS</b>

**6.6.4.** Após conclusão da montagem, o profissional responsável pela montagem de andaime deve proceder à inspeção do andaime e, caso o mesmo estejam atendendo aos requisitos especificados, deve afixar o Cartão de Liberação do andaime. Somente podem ser liberados para utilização os andaimes que possuírem o respectivo Cartão;

## 6.7. Serviços envolvendo Eletricidade

**6.7.1.** Apresentar a relação do pessoal autorizado para trabalhos em instalações elétricas, seguindo as instruções das NR-10 e NR-18;

**6.7.2.** Em áreas com atmosferas potencialmente explosivas (classificadas), os equipamentos elétricos devem seguir a NR-10, a NBR IEC 60079-14 e os procedimentos e Instruções de Trabalho da CIGÁS;

**6.7.3.** Tratando-se de movimentação de cargas nas proximidades de rede aérea energizada, devem ser observadas, a distância entre a lança e o equipamento, distâncias com limites máximo de aproximação de acordo com a tabela 1 apresentada a seguir:

TENSÃO (kV)	LIMITE MÁXIMO(m)
Até 6,6	2,50
6,6 - 11	2,70
11 - 50	3,00
50 - 66	3,20
66 - 100	4,80
100 - 138	5,20

Tabela 1- Tensão (kV) / Limite máximo (m)

**Nota 6:** Situações específicas devem ser submetidas à avaliação da CIGÁS.

**6.7.4.** Cabos de alimentação elétricos não devem ficar dispostos no piso ou em contato direto com estrutura condutora, tais como: andaime, corrimão, plataformas, postes de material metálico e amarração com arames.

**6.7.5.** A CONTRATADA deve inserir no sistema Greenlegis toda documentação de segurança dos colaboradores referente à realização dos serviços em eletricidade conforme NR-10, antes do início das atividades.

**6.7.6.** A CONTRATADA deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme os itens 10.8.4 e 10.8.5 da NR-10.

## **6.8. Movimentação de carga.**

**6.8.1.** A contratada deve elaborar procedimento ou Instrução de Trabalho específica de movimentação de carga em conformidade com os documentos de projeto, com as recomendações do fabricante dos equipamentos e com os requisitos aplicáveis da NR-11 e NR-18;

## **6.9. Serviços de Escavação**

**6.9.1.** Antes de realizar qualquer escavação, deve-se certificar que não haverá danos às instalações enterradas, seja linhas de produtos, eletrodutos (cabos elétricos subterrâneos, fibra óptica), instalações de terceiros, ou outros;

**6.9.2.** As atividades de escavação realizadas em áreas próximas a RDGN, devem seguir o descrito na ITCIG.OEM.12;

**6.9.3.** Toda escavação com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) somente pode ser iniciada com a liberação e autorização do profissional legalmente habilitado, atendendo o disposto nas normas técnicas nacionais vigentes;

**6.9.4.** O projeto das escavações deve levar em conta a característica do solo, as cargas atuantes, os riscos a que estão expostos os trabalhadores e as medidas de prevenção;

**6.9.5.** A estabilidade dos taludes das escavações com profundidade superior a 1,25m deve ser mantida por meio de escoramento com estruturas dimensionadas para este fim, que garanta a estabilidade das valas;

**Nota 7:** As estruturas mencionadas, devem ser metálicas e/ou compostas de pranchões de madeira, com espessura mínima de 4 cm;

**6.9.6.** Os escoramentos utilizados como medida de prevenção devem ser inspecionados diariamente;

**6.9.7.** Nas bordas da escavação, deve ser mantida uma faixa de proteção de no mínimo 1 m (um metro), livre de cargas, bem como a manutenção de proteção para evitar a entrada de

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	<b>TÍTULO:</b> <b>GESTÃO DE TERCEIROS  DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO  AMBIENTE E SAÚDE</b>		<b>FOLHA:</b> <b>21 de 32</b>
	<b>EMPREENDIMENTO:</b> <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		<b>GERÊNCIA:</b> <b>GQSMS</b>

águas superficiais na cava da escavação ou destinado adequadamente conforme requisitos legais vigentes;

**6.9.8.** O serviço de escavação, deve ser realizado e supervisionado conforme projeto elaborado por profissional legalmente habilitado;

**6.9.9.** Os locais onde são realizadas as atividades de escavação, quando houver riscos, devem ter sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro, de modo a impedir a entrada de veículos e pessoas não autorizadas;

**6.9.10.** Quando for necessário o trânsito de pessoas sobre as escavações, devem ser construídas passarelas em conformidade com o item 18.8 da NR 18.

## **6.10. Serviços de Solda**

**6.10.1.** A contratada deve elaborar procedimento ou Instrução de Trabalho específica para Serviço de Solda em conformidade com os documentos de projeto, e com as recomendações do fabricante dos equipamentos, requisitos aplicáveis da NR-18.

## **6.11. Trabalhos em Espaço Confinado**

**6.11.1.** A CONTRATADA deve executar os trabalhos em Espaços Confinados, mediante a obtenção da Permissão de Trabalho (PT), conforme os requisitos descritos no procedimento PROCIG.SMS.14 e Norma Regulamentadora NR-33.

## **6.12. Canteiro de obras / serviços, instalações provisórias e frentes de trabalho.**

**6.12.1.** No canteiro de obras/serviços as instalações sanitárias e elétricas, refeitórios, vestiários, alojamentos, almoxarifado etc. devem atender aos requisitos e padrões da NR-18 e NR-24. A higienização e conservação dos banheiros ficarão a cargo da CONTRATADA;

**6.12.2.** A CONTRATADA deve disponibilizar instalações provisórias nas frentes de trabalho, que garantam o mínimo de conforto, higiene e proteção contra intempéries para a refeição dos colaboradores;

**6.12.3.** Disponibilizar sanitários químicos, distribuídos conforme o número do efetivo lotado nas frentes de trabalho, munidos de papel higiênico, lavatório, papel toalha e manter higienização e controle, de acordo com o estabelecido na NR – 18 e NR – 24;

**6.12.4.** A higienização e conservação dos banheiros deverão ser realizadas diariamente e ficará a cargo da CONTRATADA e os resíduos gerados deverão ter *destinação* final para empresa licenciada ambientalmente, conforme item 6.11 desta norma;

**6.12.5.** Disponibilizar água fresca e potável, em condições higiênicas em todas as frentes de trabalho, considerando a quantidade suficiente para a jornada de trabalho por colaborador além de copo descartável suficiente para frente de serviço;

**6.12.6.** Quando não for possível obter água potável corrente nos locais de serviço, a CONTRATADA deve manter recipientes portáteis, hermeticamente fechados e identificados, levando em consideração o armazenamento correto de acordo com a resolução vigente da CONAMA;

**6.12.7.** É proibido manter resíduos acumulados nos Canteiros de Obras/serviços ou nas frentes de trabalho, sendo proibida a sua queima. Todo resíduo deve ser destinado conforme legislação ambiental vigente, obtendo e disponibilizando seus respectivos certificados de destinação;

**6.12.8** As Instalações Elétricas provisórias devem estar de acordo com as NR-18 e NR-10;

**Nota 8:** A CONTRATADA deve submeter à aprovação da fiscalização e da autoridade competente municipal, estadual ou federal, o local de bota-fora dos resíduos provenientes das obras/serviços;

### **6.13. Transporte de Pessoas e Materiais**

**6.13.1.** Os motoristas e os veículos destinados ao transporte de pessoas e de materiais devem atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislações suplementares;

**6.13.2** Prever no seu programa de capacitação e treinamento temas alusivos à Segurança no Trânsito para condutores de veículos.

### **6.14. Produtos Químicos**

**6.14.1.** A CONTRATADA deverá realizar e encaminhar inventário de todos os produtos químicos e perigosos mensalmente à GQSMS, bem como suas respectivas Fichas de Dados de Segurança – FDS.

**6.14.2.** Elaborar procedimento ou instrução de trabalho para manuseio e estocagem de produtos e materiais perigosos. Este documento deve atender a legislação vigente relativa à

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 05
	TÍTULO:	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 23 de 32 GERÊNCIA: GQSMS
	EMPREENHIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

segurança na utilização de produtos químicos no trabalho, como DECRETO Nº 2.657, de 3/07/1998, NR-16 e normas técnicas ABNT;

**6.14.3.** Garantir a todos os colaboradores tenham acesso as Ficha de Dados de Segurança – FDS e manter estas próximas aos locais de armazenamento de produtos químico.

**6.15. Aquisição de Produtos de Origem Mineral e Florestal.**

**6.15.1.** Verificar as condições de operação da empresa fornecedora, bem como solicitar e disponibilizar para a fiscalização, [via sistema Greenlegis](#) cópia da licença ambiental emitida pelo órgão competente, verificando a sua validade e [rastreadabilidade](#).

**6.16. Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Recursos Hídricos e Efluentes**

**6.16.1** Elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento para Resíduos Sólidos, Recursos Hídricos e Efluentes com base na PLCIG.SMS.01, e na legislação vigente;

**Nota 9:** Quando aplicável, o plano deverá incluir também, o Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRC).

**6.16.2.** Implementar um programa de coleta seletiva com recipientes para acondicionamento identificados e os resíduos protegidos da chuva. Manter atualizado um inventário dos resíduos, conforme legislação vigente;

**6.16.3.** Para armazenamento temporário de resíduos seguir as normas ABNT NBR 12235 e ABNT NBR 11174;

**6.16.4.** Encaminhar para CIGÁS, [através do Sistema GreenLegis](#), cópias de todos os documentos legais referentes ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes;

**6.17. Emissões atmosféricas.**

**6.17.1.** Monitorar a emissão de fumaça dos veículos e equipamentos (próprios e subcontratados) de ciclo diesel, através de metodologia determinada pelo órgão ambiental

competente ou legislação vigente e anexar no Sistema GreenLegis mensalmente e/ou encaminhar laudo à GQSMS.

## **6.18. Gestão de Mudanças**

**6.18.1** Sempre que houver necessidade de modificações nos procedimentos, instalações, processos, equipamentos e/ou sistemas, seguir as recomendações descritas no Programa de Gerenciamento de riscos da CONTRATADA;

**6.18.2** O gerenciamento de Mudanças de Pessoas, modificações nas Instalações e Tecnologias da contratada deve assegurar que os perigos e aspectos potenciais associados a uma mudança sejam identificados e controlados.

## **6.19. Paralisação dos serviços em consequência de grave e eminente risco.**

**6.19.1.** A fiscalização e/ou GQSMS pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento das normas da Companhia e/ou legislação pertinente e/ ou grave e eminente risco;

**6.19.2.** Qualquer colaborador pode paralisar o serviço no qual se evidencie grave e iminente risco a segurança, saúde das pessoas, integridade das instalações e/ou ao meio ambiente;

**6.19.3.** As situações citadas acima, não eximirão a CONTRATADA das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do Contrato referentes a prazos e multas;

**6.19.4.** As atividades somente poderão ser retomadas após a eliminação da pendência com a concordância de ambas as partes.

## **6.20. Plano de Atendimento a Emergência.**

**6.20.1.** Em instalações da CIGÁS, a contratada deverá seguir as recomendações do Plano de Atendimento a Emergência da Companhia, conforme NORCIG.SMS.08;

**6.20.2.** Deve ser imediatamente comunicada à CIGÁS, qualquer ocorrência de emergência conforme NORCIG.SMS.08.

**6.20.3.** Disponibilizar para os veículos, a relação de telefones dos hospitais credenciados mais próximos por zonas nos locais de trabalho, órgãos de apoio, canteiro de obras, equipes de SMS da CONTRATADA;

**6.20.4** Disponibilizar Kit's de mitigação suficientes para utilização imediata, nas frentes de serviço e canteiro de obra, evitando assim possíveis impactos ambientais causados por derramamentos de produtos químicos e/ou perigosos.

**6.20.5.** Os equipamentos de resposta a emergências para vazamento e contenção de produtos químicos e derivados de petróleo devem estar disponíveis para utilização imediata e, assim,

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	<b>TÍTULO:</b> <b>GESTÃO DE TERCEIROS  DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO  AMBIENTE E SAÚDE</b>		<b>FOLHA:</b> <b>25 de 32</b>
	<b>EMPREENDIMENTO:</b> <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		<b>GERÊNCIA:</b> <b>GQSMS</b>

conter possíveis acidentes que possam alcançar áreas sensíveis, tais como rios, terrenos alagadiços, poças d'água, lençol freático ou cursos d'água;

**6.20.6.** Esses equipamentos devem ser dimensionados com base nos cenários acidentais, conforme descrito na NORCIG.SMS.08 devendo conter os seguintes itens:

- a) Materiais absorventes, incluindo outros materiais, em quantidades apropriadas ao volume de óleo armazenado no empreendimento;
- b) Materiais para limpeza (pás, vassouras, socos plásticos de 50 litros e/ou outros equipamentos);
- c) Bandeja para coleta de possíveis vazamentos quando do abastecimento de máquinas e veículos;
- d) Kit's de resposta a derramamento/ vazamento/ contenção devem ser compactos e previamente embalados;
- e) Recipientes adequados (tambores, big bags filmados etc.) para armazenamento temporário, guarda e transporte de materiais e de solo contaminados.
- f) **Disponer de EPI (óculos de segurança ampla visão, luvas nitrílicas).**

**6.20.7.** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer uma listagem das clínicas/hospitais conveniadas, conforme especialidades médicas de atendimento emergencial, aos acidentados e o meio de transporte a ser utilizado.

**6.20.8.** A CONTRATADA deve possuir o kit de primeiros socorros e pessoal treinado para atendimento em emergências, considerando os cenários previstos no plano de atendimento à emergência da Cigás;

**6.20.8.1.** Os kit's de primeiros socorros **podem** conter, no mínimo, os itens descritos a seguir:

- Tesoura e Ataduras de crepe de 15 cm
- Tala
- Anti-sépticos
- Curativo tipo Band-Aid

- Esparadrapo ou similar
- Gazes estéreis
- Luvas de procedimentos, para manipular ferimentos com sangue
- Soro fisiológico para limpeza de ferimentos

**6.20.9.** A CONTRATADA deve disponibilizar veículo leve visando viabilizar o deslocamento entre as frentes de trabalho e funcionar também como veículo para casos de emergência.

## **6.21. Proteção e Combate a Incêndio**

**6.21.1.** A CONTRATADA em atendimento a NR 23, deve possuir extintores fixos em seu(s) canteiro(s) de obras/serviços e adicionais para serem deslocados para as frentes de trabalho, estabelecidos pela legislação vigente;

**6.21.2.** A CONTRATADA deve manter registro de todos os extintores, que devem estar dentro do prazo de validade de sua inspeção, recarga e Teste Hidrostático, em locais devidamente pintados, identificados e sinalizados;

**6.21.3.** A CONTRATADA deve possuir extintores em número suficiente para substituir aqueles que tenham sido enviados para inspeção e recarga.

**6.21.4** A CONTRATADA, quando aplicável, deve manter suas instalações em conformidade com requisitos legais referentes ao AVCB ou dispensa destes junto ao CBMAM.

## **6.22. Comunicação de Acidentes/Incidentes.**

**6.22.1.** A CONTRATADA deve comunicar imediatamente a GQSMS da Cigás após a sua ocorrência, todo incidente e acidente com ou sem afastamento, Ocorrências de Trânsito, Ocorrências com Dano ao Patrimônio e Ocorrência Ambiental, conforme PROCIG.SMS.17.

## **6.23. Saúde e Higiene**

**6.23.1.** A CONTRATADA deve atender os requisitos desta norma, podendo ser requerido outros ao longo da obra ou serviço:

- a) Garantir abastecimento de água potável suficiente para higiene e limpeza **própria para o consumo humano**;
- b) Orientar seus trabalhadores sobre os aspectos de higiene durante as refeições;
- c) no(s) canteiro(s) de obra (s) e frentes de trabalho todos devem adotar medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridades de saúde locais.
- d) **Manter sistema de Controle de Pragas conforme requisitos legais vigentes;**

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 05
	TÍTULO:	<b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>	FOLHA: 27 de 32
	EMPREENHIMENTO:		GERÊNCIA: GQSMS
<b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>			

e) Disponibilizar nas frentes de serviços e canteiro de obra, uma relação de telefones úteis de emergência de clínicas/hospitais públicos e conveniadas, Corpo de Bombeiro, Polícia Militar, órgãos ambientais de esfera Federal, Estadual e municipal, e CIGÁS 117 para atendimento emergencial.

## 7. MONITORAMENTO, MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO

### 7.1 Gestão de Documentação e Avaliação de Requisitos Legais

7.1.1. Todo o gerenciamento deste processo é realizado por intermédio do sistema Greenlegis, através dos módulos de fornecedores, trabalhadores e conformidade legal.

### 7.2 Programação De Atividades De Fiscalização De QSMS Da Cigás

7.2.1. Diariamente a equipe de QSMS realizará atividades de acompanhamento das frentes de serviço das contratadas da Cigás com objetivo de realizar sensibilização, orientação de SMS e avaliar o atendimento aos requisitos legais em campo e a conformidade das ações realizadas pelas contratadas.

7.2.2 A programação da equipe de QSMS será baseada nas programações enviadas por e-mail pelos setores GEENG, GEOPE, GECOM e COADM.

7.2.3. A GQSMS realizará a análise crítica das programações enviadas de acordo com as periodicidades de envio das áreas (diariamente, semanalmente ou quinzenalmente).

7.2.3.1. As programações das atividades serão analisadas e acompanhadas considerando o nível de criticidade (Alta, Média e Baixa) quanto aos aspectos, impactos e riscos à segurança, saúde e meio ambiente.

**Nota 10:** As programações das áreas citadas devem apresentar campos em sua estrutura relacionados a data, horário e endereço que as atividades ocorrerão.

7.4. Para registro das atividades de inspeções e/ou fiscalizações, a GQSMS utiliza a ferramenta *Microsoft Forms* – Formulário eletrônico. Este é preenchido de acordo com as características da atividade em campo.

**7.4.1.** O registro via *Microsoft Forms* poderá gerar a necessidade de ações tipo: ações imediatas, frente a desvios, e ações corretivas para não conformidades identificadas, podendo ocorrer a notificação quanto à interdição da atividade, conforme FR.NORCIG.SMS.11.02 - Termo de interdição e notificação.

**7.5** Periodicamente a GQSMS agendará reuniões junto às contratadas, solicitando a apresentação das evidências quanto ao cumprimento das atividades monitoradas pelo sistema Greenlegis ou retroalimentação das inspeções e fiscalizações em campo realizadas pela equipe de GQSMS da Cigás.

**7.6** Os indicadores de monitoramento quanto aos acompanhamentos realizados das atividades contidas nesta norma são estruturados no sistema Greenlegis (quantidade de itens avaliados, reprovados, vencidos, não enviados, não avaliados e outros) ou no Power Bi: Índice de inspeções realizadas, índice de atividades programadas.

## 8. REGISTROS

Identificação formulário	Descrição	Tipo	Armazenamento	Guarda	Recuperação	Retenção	Disposição Final
FR.NORCIG.SMS.11.02	Termo de interdição e notificação	F	Pasta AZ	Armário	Por área \ Número	Prazo de 2 anos	Digitalizar
Legenda: E- Eletrônico   F Físico							

## 9. REQUISITOS DE SMS

9.1 Os deveres e responsabilidades, o cumprimento dos requisitos legais de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, pelos empregados, gerências, prestadores de serviços e contratos da CIGÁS, deverão visar a qualidade de suas atividades bem como evitar perdas em decorrências de Ações Trabalhistas, Autuações por Órgãos Fiscalizadores, Incidentes, Acidentes, Doenças ocupacionais, Danos ao Meio ambiente e ao Patrimônio, obedecendo leis vigentes, incluindo as normas, procedimentos e instrução de trabalho CIGÁS citados abaixo:

[Requisitos Legais mapeados no SISTEMA GREENLEGIS – Módulo Requisitos, Condicionantes, Trabalhadores e Fornecedores.](#)

PROCIG.SMS.17 - Análise e Investigação de Acidentes Incidentes e Desvios

PROCIG.SMS.18 - Levantamento de aspectos e impactos ambientais - LAIA

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	<b>TÍTULO:</b> <b>GESTÃO DE TERCEIROS                  DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO                  AMBIENTE E SAÚDE</b>		<b>FOLHA:</b> <b>29 de 32</b>
	<b>EMPREENDIMENTO:</b> <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		<b>GERÊNCIA:</b> <b>GQSMS</b>

NORCIG.SMS.08 - Plano de Atendimento a Emergência

ITCIG.SMS.04 - Guia Orientativo para elaboração do PGRCC

10. ANEXOS

ANEXO I - FR.NORCIG.SMS.11.02 - Termo de interdição e notificação.

	<b>Termo de Interdição / Notificação de QSMS</b>		N.º: <b>0000001</b>
	Nota: Este registro somente será considerado válido estando devidamente preenchido e assinado.		
1. Local:	2. Horário:	3. Data:	
4. Nome do aplicador:	5. Matrícula	6. Função:	7. Departamento:
8. Empresa notificada:		9. Gerência responsável:	10. Fiscal:
11. Responsável pela frente de serviço:	12. Matrícula	13. Função:	
14. Descrição da atividade:			
<b>15. Tipo de Termo</b>			
<input type="checkbox"/> <b>Termo de Interdição:</b> Este equipamento / atividade / processo fica interditado por não atendimento às exigências estabelecidas nas normas de saúde e segurança, ou descumprimento do que é estabelecido em licenças e autorizações por responsabilidade da companhia.		<input type="checkbox"/> <b>Termo de Notificação:</b> Este equipamento / atividade / processo está notificado e orientamos tomada de providência imediata.  <b>Atenção:</b> Esta notificação pode ser convertida em interdição caso não atendida até o prazo de: _____ / _____ / _____ às _____:_____.	
<b>16. Descrição das Condições de Riscos ou Não Conformidades</b>			
		<b>Itens Não Conformes / Não Atendidos:</b> <input type="checkbox"/> PT. <input type="checkbox"/> APR. <input type="checkbox"/> Termo de Permissão. <input type="checkbox"/> Licença Ambiental. <input type="checkbox"/> FDS. <input type="checkbox"/> Outros:	
<b>Interditar:</b> Grave, Crítica ou Catastrófica / <b>Notificar:</b> Leve ou Moderado			
<b>Classificação:</b> <input type="checkbox"/> Leve <input type="checkbox"/> Moderado <input type="checkbox"/> Grave <input type="checkbox"/> Crítica <input type="checkbox"/> Catastrófica			
<b>Recomendações de Adequação:</b> Est: _____ final ou salvo em			
<b>17. Registro</b>			

FR.NORCIG.SMS.11.02

Controle de Documentos - Reprodução Proibida